



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

EMISSÃO: 11/08/2020

ABERTURA: 01/09/2020

HORÁRIO: 14:00 HORAS

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **01 de setembro de 2020** será aberta a licitação, **sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME-EPP**, nos moldes da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000, nº 3.697, de 22/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001 e, subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações a fim de escolher a melhor proposta.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Recebimento das Propostas: A partir das **12h** do dia **20/08/2020** até as **13:30h** do dia **01/09/2020**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **13:31min** até as **13:59min** do dia **01/09/2020**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **14h** do dia **01/09/2020**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, **CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	PAINEL DE CONEXÃO HDMI	1	531,78	R\$ 531,78
2	CAMERA PTZ 30X HDMI	3	27.107,00	R\$ 81.321,01
3	JOYSTICK CONROLADOR CAMERA PTZ	1	7.668,80	R\$ 7.668,80
4	PLACA DE CAPTURA PCIe HDMI SDI	1	2.175,90	R\$ 2.175,90
5	SOFTWARE CAPTURA GRAVAÇÃO STREAMING SUPORTE 4K	1	8.670,00	R\$ 8.670,00
6	PROJETOR LASER FUL HD 5000 ANSI WUXGA	2	31.030,80	R\$ 62.061,60
7	SUPORTE DE PROJETOR UNIVERSAL 20Kg	2	1.063,80	R\$ 2.127,60
8	ALONGADOR PARA SUPORTE DE PROJETOR	2	443,75	R\$ 887,50
9	MATRIZ DE AUDIO E VIDEO HDMI 4X4 IP	1	19.705,50	R\$ 19.705,50
10	CONVERSOR TRANSMISSOR HDMI / CAT6	3	3.219,64	R\$ 9.658,91
11	CONVERSOR E RECEPTOR CAT6 / HDMI	3	3.510,10	R\$ 10.530,30
12	CONDICIONADOR DE ENERGIA 10A	2	2.560,75	R\$ 5.121,49
20	MESA DE CORTE	1	18.088,69	R\$ 18.088,69
21	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CABEAMENTO CONFIGURAÇÃO TREINAMENTO	1	41.476,00	R\$ 41.476,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 270.025,08

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN	VAL. TOTAL
13	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	1	4.916,20	R\$ 4.916,20
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				4.916,20



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN	VAL. TOTAL
14	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM GRIP DE BATERIAS	1	14.583,57	R\$ 14.583,57
15	LENTE DE ZOOM NORMAL	1	16.185,65	R\$ 16.185,65
16	LENTE DE ZOOM TELEFOTO	1	16.116,65	R\$ 16.116,65
17	FLASH FOTOGRAFICO	1	4.116,91	R\$ 4.116,91
18	GRIP DE BATERIA	1	1.576,78	R\$ 1.576,78
19	TRIPÉ PARA CAMERA FOTOGRAFICA	1	3.211,05	R\$ 3.211,05
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 55.790,61

1.2. DO PREÇO MÁXIMO

O valor total máximo para esta licitação é de R\$ 330.731,90 (TREZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

1.3. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2100 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza Específica da Despesa: 44.90.52.33.00 – Equipamentos de áudio, vídeo e foto

01.001.01.031.0001-2100 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza Especifica da Despesa: 33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados

01.001.01.031.0001-2100 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Natureza Especifica da Despesa: 33.90.40.94.00 – Aquisição de Software de Aplicação

01.001.01.031.0001-2100 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Natureza Especifica da Despesa: 33.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

1.4. Compõem este Edital os Anexos:

- ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO 03** – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO 04** – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;
- ANEXO 05** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO 06** – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO 07** – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO 08** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;
- ANEXO 09** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;
- ANEXO 10** – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO 11** – DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;
- ANEXO 12** – DADOS BANCÁRIOS;
- ANEXO 13** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Castro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br)**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada a participação de empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;

b) - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e;

c) - Inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto, em conformidade com o **ANEXO 01. “A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA”**.

OBS: Caso seja possível identificar a licitante pela “MARCA” a ser informada, fazer constar “MARCA PRÓPRIA” no campo específico.

d) - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, (ANEXO 04);



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4.8. A Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP), além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 09**, para fins de habilitação, deverá informar no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões** o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) - Abrir as propostas de preços;
- d) - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) - Declarar o vencedor;
- i) - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) - Elaborar a ata da sessão;
- k) - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.7 “a”, com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bllcompras.org.br**.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos em campo próprio do sistema, não sendo aceito o seu envio posterior à abertura da sessão pública (exceto para documentos complementares aos já apresentados anteriormente, ao serem solicitados pelo Pregoeiro – no campo para documentos complementares pós-disputa). **Os licitantes que não enviarem a documentação de habilitação terão sua proposta desclassificada.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.17. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.18. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.19. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.19.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.19.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.19.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.20. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.21. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.22. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.22.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.25. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavos).

5.25.1 Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

5.25.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

5.26. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.31. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.36. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

5.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.40. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.43. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.44. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.45. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.45.1. no país;

5.45.2. por empresas brasileiras;

5.45.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

5.45.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.46. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5.47. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.47.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.47.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.49. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.50. As propostas finais não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.51. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **POR LOTE**.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.2. No preenchimento das propostas eletrônicas deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** e quando for o caso **MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme as especificações exigidas no **ANEXO 01**. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital. **“A empresa participante não deve ser identificada com o nome da mesma”.**

6.3. Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da Proposta Comercial);

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões**, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, somente dos ITENS vencidos, conforme **ANEXO 03**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.41.2, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** - O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** - Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital e;
- d)** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e)** – Constar no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Castro.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E Nº 147/2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) - No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

8.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a (COV) - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9. HABILITAÇÃO:

Conforme relação de documentos exigidos no **ANEXO 02** do Edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias corridos, ou seja, 72 (setenta e duas) horas após o deferimento do recurso pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica** para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **também pelo sistema eletrônico**, em outros **de três dias corridos, ou seja, 72 (setenta e duas)**, que começarão



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

14.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais.

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 1% (um por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega; dobrado em caso de reincidência.
- 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicar em firmar o termo de contrato no, prazo e condições estabelecidos.
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- A multa não recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

14.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E FISCAL DO CONTRATO:

15.1. O prazo para entrega dos equipamentos devidamente instalados e operacionais será de **30 dia úteis a partir da publicação do extrato de contrato.**

15.2. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias** a partir da publicação do extrato de contrato.

15.3. Os produtos serão instalados e os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Castro.

15.4. O recebimento dos **EQUIPAMENTOS** será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Nota Fiscal para pagamento. Sendo que não satisfeitas às exigidas no edital, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação de substituição feita pelo **CONTATANTE**. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a **CONTRATADA**.

15.5. A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor **Flávio José Domingues, matrícula 71-1.**

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A respectiva nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos trabalhos, no corpo da nota deverá constar o numero do empenho correspondente ao contrato e os dados bancários da empresa.

16.2. A nota fiscal deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, então o pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

17. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2100 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza Específica da Despesa: 44.90.52.33.00 – Equipamentos de áudio, vídeo e foto

01.001.01.031.0001-2100 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza Especifica da Despesa: 33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados

01.001.01.031.0001-2100 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Natureza Especifica da Despesa: 33.90.40.94.00 – Aquisição de Software de Aplicação

01.001.01.031.0001-2100 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Natureza Especifica da Despesa: 33.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Jurídica

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Castro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **A Câmara Municipal de Castro** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **CASTRO**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados via e-mail **compras2@castro.pr.leg.br** e **licitacao@castro.pr.leg.br**, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Castro, 11 de agosto de 2020.

Marília Alves Pereira
Pregoeira



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

2. JUSTIFICATIVA

O Plenário da Câmara Municipal passou por ações de melhorias e modernizações tecnológicas nos últimos anos. Dentre as ações realizadas destacam-se a implementação de rede de comunicação de dados. Busca-se também a modernização do sistema de áudio e vídeo onde será feita a transmissão ao vivo de todas as sessões e eventos abertos ao público, que hoje está tecnologicamente defasado e possui intermitências funcionais.

3. DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Painel de Conexão	1
02	Câmera PTZ	3
03	Joystick	1
04	Placa de Captura	1
05	Software de Produção	1
06	Projektor Multimídia	2
07	Suporte de Projektor	2
08	Alongador para Suporte de Projektor	2



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

09	Matriz de Áudio e Vídeo	1
10	Conversor e Transmissor HDMI	3
11	Conversor e Receptor HDMI	3
12	Condicionador de Energia	2
13	Microfone de Lapela sem Fio	1
14	Câmera Fotográfica Digital com um Grip de baterias	1
15	Lente Zoom Normal	1
16	Lente Zoom Telefoto	1
17	Flash Fotografico	1
18	Grip de Bateria	1
19	Tripe para Câmera Fotográfica	1
20	Mesa de Corte	1
21	Serviço de Instalação, Configuração, Ativação e Treinamento	1

Obs.: Nesta tabela está a ESTIMATIVA de produtos, a contratada deverá ser responsável por todo o fornecimento de materiais necessário para o funcionamento pleno dos produtos. A contratada poderá utilizar da visita técnica presencial para conhecer a estrutura para melhor elaboração de preços.

DESCRITIVO DOS PRODUTOS

ITEM 01 – PAINEL DE CONEXÃO

Características Mínimas obrigatórias:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Conexão HDMI com parte posterior com cabo flexível de no mínimo 3 cm, e conector fêmea para receber diretamente o cabo HDMI com conector, dando maior resistência a conexão;
- Cor do painel e das placas de conexão com pintura eletrostática na cor preta;

ITEM 02 – CÂMERA PTZ

Características Mínimas obrigatórias:

- Permite integração nativa com software de produção item 05;
- Saídas de vídeo: HDMI, SDI, IP (PoE);
- Resoluções:
 - 1080p60/50/30/25/59.94/29.97
 - 1080i60/50/59.94
 - 720p60/50/30/25/59.94/29.97
- Encoder IP:
 - 2 Streams: H264 e H265, RTSP, RTMP Push, RTP Multicast;
- Zoom ótico 30x f=5.5~110mm – 3.3(t) 54.7(w);
- Sensor 1/2.8 hd cmos 16:9 f1.8 1080p60;
- Redução de ruído com filtros DNR 2D/3D;
- Controle: IP | RS232 | RS485;
- Áudio encoder input: Analógico 48khz (P2);
- Lente Autofocus de Alta Precisão;
- Exposição/Ganho: Auto, Prioridade, Manual;
- WB: Auto – Manual – Onepush 3000~7000K;
- SNR > 55dB;
- IP Encoder embutido: RTSP, RTMP Push, UDP;
- Interface de rede NDI-HX;
- 255 Presets de posição;
- Mecanismo PTZ Ultra Silencioso;
- 12V 2A (inclusa) ou alimentação PoE 48v.

ITEM 03 – JOYSTICK

Características Mínimas obrigatórias:

- Joystick 4D para controle de pan/ tilt/ zoom/ focus;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Com design ergonômico;
- Display OLED de alto brilho;
- Botões de atalho personalizados;
- Possibilidade de programação das câmeras;
- Proteção em vários níveis para operação e configuração;
- Controla câmeras de diferentes protocolos ao mesmo tempo;
- Design compacto e portátil;
- Interface RS232/ RS485;
- Protocolos Pelco-D, Pelco-P, VISCA;
- Baud Rate 2400bps, 4800bps, 9600 bps, 19200bps, 38400bps;
- Endereços 0~255;
- Joystick 4-eixos (Esquerda/Direita, Sobe/Desce, Zoom, Foco).

ITEM 04 – PLACA DE CAPTURA

Características Mínimas obrigatórias:

- Placa padrão PCIe a ser inserida em PC da Câmara;
- Entradas de vídeo: HDMI, SDI;
- Resoluções:
 - 1080p30/25
 - 1080i60/50/59.94
 - 720p60/50/59.94
- Suporte a 10bits de cores;
- Compatível com sistema Microsoft Windows 8.1 e 10 de 64bits;
- Certificação FCC e CE;

ITEM 05 – SOFTWARE DE PRODUÇÃO

Características Mínimas obrigatórias:

- Software de captura, gravação e streaming;
- Produções em SD, HD e 4K;
- Suporte a tecnologia NDI;
- Suporte a formatos WAV, MP3, AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV, MOV;
- Criação de playlists;
- Com navegador web;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Suporte a RTSP;
- Suporte a Powerpoint;
- Efeitos de transição: Cut, Fade, Zoom, Wipe, Slide;
- Criação de set virtual;
- Recurso de Replay;
- Mixer de áudio com mute, delay, EQ, compressor;
- Correção de cores, zoom, rotação, pan e crop;
- Controle de câmeras PTZ.

ITEM 06 – PROJETOR MULTIMÍDIA

Características Mínimas obrigatórias:

- Projetor com tecnologia digital, formato nativo 16:10;
- Luminosidade de 5.000 lúmens padrão ISO;
- Resolução nativa de 1920 x 1200 e contraste de 3.000.000:1;
- Entradas padrão: 1 RGB, 2 Digital HDMI, 1 Digital HD-Baset, 1 Áudio PC, 1 LAN, 1 RS-232;
- Resoluções de 480p, 720p, 1080i, 1080p30, 1080p60;
- O projetor deverá possuir correção de distorção ou keystone horizontal e vertical;
- Necessita recurso de correção geométrica;
- Tecnologia de Laser;
- Duração da fonte de luz de 20.000 horas;
- Lente de projeção com foco manual e zoom de 1,6x;
- Sistema de inclinação de lente – Lens shift;
- Saída de áudio para sistema auxiliar;
- Alto-falante interno com 15W ou superior;
- Cor clara, Branca ou Prata;
- Peso máximo de 10 kg;
- Acessórios inclusos: Controle remoto, cabo AC e manual de operação;
- Alimentação 100 a 240 V AC.

ITEM 07 – SUPORTE DE PROJETOR

Características Mínimas obrigatórias:

- Compatível com o item projetor multimídia;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Para instalação do projetor multimídia no teto;
- Ângulo de inclinação de até 18°;
- Permite a utilização de projetor de até 10 kg;
- Acabamento com pintura eletrostática na cor branca.

ITEM 08 – ALONGADOR PARA SUPORTE DE PROJETOR

Características Mínimas obrigatórias:

- Compatível com o item suporte de projetor;
- Para instalação do projetor multimídia no teto;
- Permite a utilização de projetor de até 10 kg;
- Acabamento com pintura eletrostática na cor branca.

ITEM 09 - MATRIZ DE ÁUDIO E VÍDEO

Características Mínimas obrigatórias:

- Deverá ter 4 entradas HDMI e 4 saídas HDMI;
- Permitir o chaveamento de qualquer interface de entrada para a qualquer interface de saída;
- Compatível com HDMI 2.0, processamento EDID, HDCP 2.2;
- Transmissão de 18.0 GBPS total dos canais gráficos;
- Suporte a 4K60 (4:4:4), HDR10, CEC;
- Possibilidade de criar presets;
- Extração de áudio Hdmi;
- Operação através de infravermelho, interface RS-232 e LAN Ethernet.
- Alimentação 100 a 240V AC automática;
- Disponibilizar as funções de controle do equipamento via interface RS- 232.
- Acompanhar kit de montagem em rack 19”.

ITEM 10 – CONVERSOR E TRANSMISSOR HDMI

Características Mínimas obrigatórias:

- Transmissor com entrada HDMI e conversor de imagem e áudio padrão HDBaseT;
- Alcance de 70mt de distância em 1080p;
- Alcance de 40m de distância em 4K60;
- Compatível HDMI 2.0, HDCP 2.2;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Suporte a transmissão IR e RS232;
- Largura de banda de vídeo 10.2 Gbps;
- Alimentação 12VDC;
- Compatível com item conversor e receptor Hdmi.

ITEM 11 – CONVERSOR E RECEPTOR HDMI

Características Mínimas obrigatórias:

- Transmissor com entrada HDBaseT e conversor de imagem e áudio padrão HDMI;
- Alcance de 70mt de distância em 1080p;
- Alcance de 40m de distância em 4K60;
- Compatível HDMI 2.0, HDCP 2.2;
- Suporte a transmissão IR e RS232;
- Largura de banda de vídeo 10.2 Gbps;
- Alimentação 12VDC;
- Compatível com item conversor e transmissor Hdmi.

ITEM 12 – CONDICIONADOR DE ENERGIA

Características Mínimas obrigatórias:

- Faixa de operação de 75 a 330Vac;
- Filtro de linha modo comum e diferencial;
- Corrente máxima de entrada de 10A contínuos;
- Possuir 7 conectores de saída padrão NBR14136;
- Possuir 1 conector de entrada padrão Powercon;
- Display Lcd, led de alerta, led de proteção;
- Proteção contra surtos de até 7kA;
- Padrão rack 19”
- Deve ser contemplado cabos e conectores para o pleno funcionamento do sistema;

ITEM 13 – MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

Características Mínimas obrigatórias:

Receptor sem fio Single-Canal

- Saída 1x XLR



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Saída 1x P10
- Impedância de saída XLR: 200 ohms
- Nível de saída de áudio XLR Connector: -27 dBV em 100 kOhms Load (Referência +/- 33 kHz, com tom de 1 kHz)
- P10 1/4 ": -13 dBV em 100 kOhms Load (Referência +/- 33 kHz, com tom de 1 kHz)
- Sensibilidade RF -105 DBm para 12 dB SINAD, típica
- Rejeição de imagem > 50 dB, típico
- Habitação moldado ABS
- Exigência de poder 12 a 15 V DC @ 160 mA, fornecido pela fonte de alimentação externa

Transmissor Portátil

- Entrada de áudio Gain: -16 dBV (máximo), 10 dBV (Mínimo)
- Faixa de Ajuste de Ganho 26 dB
- impedância de entrada 1 M Ohm
- saída de RF 10 mW, típica
- Habitação moldado ABS
- Exigência de poder Baterias 2x LR6 AA, 1,5 V alcalinas
- vida útil da bateria Até 14 Horas

Microfone Condensador Lapela

- Tipo condensador de eletreto
- Resposta de Frequência 50 Hz a 20 kHz
- Padrão Polar cardioid
- impedância de saída 600 ohms @ 1 kHz, típico
- Nível de saída de áudio -43,5 DBV / Pa
- A relação sinal-ruído 72 dB @ 1 kHz
- SPL máximo 139 dB, @ 1 kHz (1.000 ohms de carga)
- dynamic Range 117 dB, @ 1 kHz (1.000 ohms de carga)
- Ruído de saída 22 dB, típico, A-ponderada
- Requerimentos poderosos +5 V DC (nominal), máxima de 10 V (bias DC)
- Polaridade A pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 3 com respeito ao pino 1
- Cabo 50" (1,3 m)
- Conector TA4F



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 14 – CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

Características Mínimas obrigatórias:

- Câmera digital, com lente intercambiável e visor óptico (DSLR); full frame; Sensor CMOS com, no mínimo, 20 megapixels efetivos; sensibilidade ajustável na faixa (mínima) de 100-12800 ISO; maior velocidade do obturador de, pelo menos, de 1/4000 (um quatro mil avos de segundo); com obturador de duas fases; suporte a foco automático e manual, com pelo menos 11 (onze) pontos de detecção; com autofoco de acompanhamento; armazenamento digital de fotos nos formatos raw e jpeg; capacidade de disparo contínuo em alta resolução de, pelo menos, 6,5 quadros por segundo (fps); suporte a balanço de branco automático ou manual, com pelo menos 6 (seis) modos selecionáveis, com ajuste de precisão fina; dispositivo para visualização de imagem tipo LCD, LED ou LED em cores com diagonal mínima de 3" (três polegadas); possuir visor (viewfinder) fixo a nível do olho, óptico, com cobertura de imagem de, aproximadamente, 100% (cem por cento); armazenamento em cartão de memória XQD, SD/SDHC/SDXC ou superior; com limpador automático do sensor óptico; ajuste de exposição com recursos manual e automático; modos de exposição manual, automático, prioridade de abertura e prioridade de velocidade; alimentação com bateria recarregável, com capacidade de pelo menos 1800 mAh (mil e oitocentos miliampere-hora); função de disparo temporizado; à prova e resistente a poeira e água; e porta de comunicação USB.
- Acessórios: 2 (dois) cartões de memória de no mínimo 64GB cada, padrão SDXC ou superior, compatíveis com a câmera, com velocidade de escrita de pelo menos 90MB/s; 2 (duas) baterias recarregáveis (a que vem como padrão da câmera e uma extra, com capacidade igual ou superior), originais e do mesmo fabricante da câmera; 1 (um) carregador de bateria; 1 (um) cabo de comunicação USB; 1 (uma) alça para câmera; 1 (uma) tampa para corpo e acesso a software e manual de operação.;

ITEM 15 – LENTE ZOOM NORMAL

Características Mínimas obrigatórias:

- Lente Zoom Normal: Objetiva com distância total abrangendo a faixa mínima de 24-70mm; abertura máxima do diafragma de f/2.8; com autofoco.
- Acessórios: estojo para transporte, original de fabricante; para-sol original de fabricante.
- OBS.: A aquisição deste item está diretamente vinculada, por exigência de compatibilidade, ao modelo a ser adquirido especificado no item 14, sem uso de adaptadores ou conversores..



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 16 – LENTE ZOOM TELEFOTO

Características Mínimas obrigatórias:

- Objetiva com distância total abrangendo a faixa mínima de 70-200mm; abertura máxima do diafragma de f/2.8; com autofocus..
- Acessórios: estojo para transporte, original de fabricante; para-sol original de fabricante.
- OBS.: A aquisição deste item está diretamente vinculada, por exigência de compatibilidade, ao modelo a ser adquirido especificado no item 14, sem uso de adaptadores ou conversores..

ITEM 17 – FLASH FOTOGRÁFICO

Características Mínimas obrigatórias:

- Flash fotográfico; cabeça ajustável com tilt (para cima e para baixo) e rotação para esquerda/direita; capacidade para uso como mestre e com auxiliar (master slave, commander/remote); com display LCD integrado; sistema de proteção contra superaquecimento; zoom automático que cubra lentes, pelo menos, de 24 a 180mm (no formato de 35mm/FX); número guia mínimo de 111,5'/34m (a ISO 100), posição de cabeça de zoom de 35mm, em formato FX, padrão de iluminação padrão, (68°F/20°C); suporte a sistema de medição de luminosidade da câmera.
- Acessórios: suporte para flash, cúpula de difusão, filtro incandescente, filtro fluorescente, manual do usuário e estojo para transporte, originais de fabricante.
- OBS.: A aquisição deste item está diretamente vinculada, por exigência de compatibilidade, ao modelo a ser adquirido especificado no item 14, sem uso de adaptadores ou conversores..

ITEM 18 – GRIP DE BATERIA

Características Mínimas obrigatórias:

- Grip com capacidade para duas baterias ou seis pilhas tamanho AA/LR6 e capacidade de operação para diversos controles operacionais da câmera, como o botão obturador, botão principal, multi-controlador, botão seleção de ponto AF.
- OBS.: A aquisição deste item está diretamente vinculada, por exigência de compatibilidade, ao modelo a ser adquirido especificado no item 14, sem uso de adaptadores ou conversores.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 19 – TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

Características Mínimas obrigatórias:

- Com 3 seções com cabeça esférica;
- Rotação panorâmica de 360 graus;
- Tipo de cabeça de bola;
- Feito em alumínio;
- Parafuso de fixação de 1/4";
- Regulagem da altura da câmera até 1,7m;
- Capacidade de peso de 7Kg;
- Com controle de fricção;
- Inclinação lateral de -70 graus / +30 graus;
- Ângulos da perna de 25, 46 e 66 graus;
- Peso máximo 3Kg;
- Cor preta;
- Compatível com item 14 câmera fotográfica.

ITEM 20 – MESA DE CORTE

Características Mínimas obrigatórias:

- Com 4 inputs Hdmi;
- Resolução Full Hd;
- Processamento de vídeo 4:2:2;
- Suporte a EDID e HDCP;
- Interface de fácil uso;
- Botões retro iluminados;
- Indicação em cor, da fonte selecionada;
- Função PIP;
- Botão de freeze;
- Controle de contraste e brilho;
- Efeitos como Cut, Mix e Wipe;
- Mixer de áudio integrado;
- Sincronismo BPM;
- Com 2 saída Hdmi, sendo 1 multiview;
- Controle remoto via USB ou software;
- Alavanca de fader;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 21 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO CABEAMENTO

- Todos os cabos do tipo par trançado devem ser categoria 6, para uso dos conversores de vídeo, desejável cor vermelha;
- Os conectores dos cabos par trançados também devem ser do tipo categoria 6;
- Cabos para controles de câmeras PTZ podem ser categoria 6 ou cabos manga 4 vias, desejável cor diferente do padrão azul para rede e vermelho para vídeo, caso o seja;
- Cabos Hdmi com suporte a 4K60, 10.2Gbps, HDR, HDCP2.2, Edid, CEC e ARC e conectores banhados a ouro;
- Cabos de áudio com 2 x 0,30mm, OFHC e conectores de metal;
- Inclusos cabo entre cabine técnica e microfones de backup, bem como cabo entre microfones também.

ATIVAÇÃO

- Os equipamentos para rack deste pregão deverão ser instalados em rack existente na cabine técnica, o qual tem disponibilidade de espaço de pelo menos 8 (oito) Us;
- O sistema de automação deverá possibilitar o controle do sistema de conferência, das câmeras, integradas aos microfones, através de presets destas, também o controle dos projetores e matriz Hdmi. Ar condicionado, iluminação e sistemas ou produtos não citados não serão exigidos;
- Todas as licenças e/ou softwares para o pleno funcionamento do sistema devem estar inclusas no fornecimento;
- O sistema deverá possuir sua programação inserida dentro de um tablet (fornecido pela CONTRATANTE), deverá ser fornecido um backup desta programação instalada em computador fornecido pela contratante;
- Os arquivos fonte do sistema de automação deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE;
- O sistema de discussão deve ser operado via software instalado no computador fornecido pela CONTRATANTE) ou via tablet com software de automação;
- O sistema de gravação, captura e streaming deve ser operado via software instalado no computador (fornecido pela CONTRATANTE);
- A instalação dos equipamentos, componentes e acessórios da solução deverão levar em consideração o ambiente e instalações existentes adequando-os caso necessário.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Caso sejam usados, elementos externos para passagem de cabeamento (canaletas), as mesmas devem ser aprovadas pela CONTRATANTE;

TREINAMENTO

- A CONTRATADA deverá prover o treinamento da solução no modelo “hands-on” para no mínimo 2 (duas) pessoas, distribuídas em 2 (duas) horas teóricas e 4 (quatro) horas práticas. Com realização em horário comercial e agendamento prévio com a CONTRATANTE;
- O treinamento deverá contemplar a operação, configuração e administração da solução ofertada, devendo também incluir as melhores práticas e solução de problemas;
- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material didático ou notas de treinamento (apontamentos) para o treinamento, com o conteúdo que abranja os componentes fornecidos na solução. O material didático poderá ser fornecido em meio impresso ou meio eletrônico digital;
- O treinamento deverá ser ministrado por instrutor ou técnico especialista nos itens da solução proposta, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias;

ESCOPO DE SERVIÇOS

Os serviços que fazem parte do escopo de fornecimento deste edital consistem das seguintes atividades:

- (1) Elaboração de projeto executivo e cronograma;
- (2) Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes, quando necessário;
- (3) Fazer demolições de alvenaria, quando necessário;
- (4) Desmontar divisórias e/ou vidros e recortá-los;
- (5) Fazer a passagem dos cabos para Áudio e Vídeo;
- (6) Recompôr as partes de alvenaria danificadas;
- (7) Fazer a organização e identificação dos Cabos;
- (8) Testar, identificar as instalações;
- (9) Fazer limpeza nos locais afetados pelos serviços;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- (10) A empresa contratada deve respeitar as normas técnicas vigentes e utilizar a melhores práticas de mercado na execução dos serviços. Os seguintes aspectos devem ser observados:
- (11) As instalações deverão ser feitas com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se dos materiais de instalação especificados, não sendo aceitos componentes improvisados.
- (12) Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, não devendo ser instalados expostos.
- (13) Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

DETALHAMENTO TÉCNICO GERAL DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve corrigir ou restaurar qualquer alteração de mobiliário ou predial (forros de gesso, pintura, acabamentos, etc) ocasionada pela instalação dos novos equipamentos ou pela remoção de equipamentos/cabos antigos;

A CONTRATADA deverá agendar reunião presencial ou via videoconferência de início de projeto com a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;

A CONTRATADA deverá elaborar um plano de trabalho com cronograma de início e fim das atividades e apresentar para aprovação da CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;

Deve incluir um diagrama esquemático (desenho) da solução, contendo a indicação dos componentes abrangendo todos os equipamentos ofertados e seus modelos.

Deve indicar todas as alterações prediais, de acabamentos e de alterações de infraestrutura físico necessárias para instalação dos componentes da solução.

A CONTRATANTE disponibilizará energia suficiente para alimentação dos projetores, matriz, computadores, câmeras, conversores e sistema de conferência e automação em sistema com disjuntor independente, DR e DPS, com devido aterramento. Porém, a passagem de cabos de energia, conectorização destes cabos para produtos citados, fica a cargo da CONTRATADA.

VISTORIA TÉCNICA

A LICITANTE poderá conhecer o local onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Para que todas as PROPONENTES possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, a CONTRATANTE possibilitará aos interessados a realização de visita de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação;

O agendamento da visita deverá ser solicitado, preferencialmente em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, através do e-mail licitacao@castro.pr.leg.br ou através de telefone (42) 3233-8500, fornecendo nome/RG do responsável técnico para realização da visita, razão social, endereço, telefone e e-mail para contato;

A não realização de visita não impedirá a PROPONENTE de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização de visita ao local de instalação dos equipamentos, vez que optou por não realizar a visita por sua conta e risco. A PROPONENTE assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria;

Realizada ou não a visita, a CONTRATANTE não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA

Os equipamentos solicitados deverão ser entregues, no prazo de até **30 (TRINTA) dias úteis contados da data de publicação do Extrato de Contrato.**

Os equipamentos, itens e acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de contratação;

Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes exigidos neste termo de referência;

Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novo pela CONTRATADA;

Todos os itens técnicos do Termo de Referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA / CERTIFICAÇÕES (Requisitos de habilitação para licitação)

Declaração da licitante informando que o equipamento é novo, sem uso anterior, não recondicionado e que não estará fora de linha de fabricação;

A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante/distribuidor, que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, claramente identificadas (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante;

A Empresa participante deverá apresentar carta de revenda do fabricante do equipamento ou do distribuidor autorizado do fabricante, indicando que este é revenda autorizada;

Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto deste Edital e anexos, mediante apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando o fornecimento, instalação e suporte a um sistema equivalente ao objeto licitado neste Edital;

A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica devera(ao) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Para a validação dos atestados de capacidade técnica, os mesmos devem estar registrados junto ao CREA e acompanhados de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico;

Os Atestados emitidos poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

Declaração de Qualificação Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, garantindo que esta possui os recursos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto deste Pregão;

A comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de: Possuir vínculo profissional através de contrato de trabalho ou registro pela CLT de um profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução no 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal no 23.569/33, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, compatíveis com o objeto licitado;

Certidão de Registro da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA no 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratem-se serviços de engenharia;

Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz;

A empresa CONTRATADA deverá comprovar possuir no quadro funcional:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR10, válido, no mínimo, até <data aproximada do início das obras>.

- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 2 técnicos com o curso de NR35, válido, no mínimo, até <data aproximada do início das obras>.

CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (DOZE) meses no local (on-site), dentro das dependências da CONTRATANTE, com atendimento em até 02 (dois) dias úteis a partir da abertura do chamado, e o tempo máximo para término do atendimento com a solução em até 05 (cinco) dias úteis após o início do atendimento;

O(s) técnico(s) da CONTRATADA, quando da prestação do atendimento on-site deverá(ão) estar devidamente identificado(s) por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

A CONTRATADA, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à contratante, um relatório técnico descrevendo os serviços executados;

CHECAGEM NO RECEBIMENTO DO BEM

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados nas dependências da CONTRATANTE;

A entrega deve ser realizada dentro do horário regimental da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do órgão, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas;

Quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados e documentados durante o recebimento, deverão ser reparados pela CONTRATADA;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

DO PREÇO MÁXIMO

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	PAINEL DE CONEXÃO HDMI	1	531,78	R\$ 531,78
2	CAMERA PTZ 30X HDMI	3	27.107,00	R\$ 81.321,01
3	JOYSTICK CONROLADOR CAMERA PTZ	1	7.668,80	R\$ 7.668,80
4	PLACA DE CAPTURA PCIe HDMI SDI	1	2.175,90	R\$ 2.175,90
5	SOFTWARE CAPTURA GRAVAÇÃO STREAMING SUPORTE 4K	1	8.670,00	R\$ 8.670,00
6	PROJETOR LASER FUL HD 5000 ANSI WUXGA	2	31.030,80	R\$ 62.061,60



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7	SUORTE DE PROJETOR UNIVERSAL 20Kg	2	1.063,80	R\$ 2.127,60
8	ALONGADOR PARA SUORTE DE PROJETOR	2	443,75	R\$ 887,50
9	MATRIZ DE AUDIO E VIDEO HDMI 4X4 IP	1	19.705,50	R\$ 19.705,50
10	CONVERSOR TRANSMISSOR HDMI / CAT6	3	3.219,64	R\$ 9.658,91
11	CONVERSOR E RECEPTOR CAT6 / HDMI	3	3.510,10	R\$ 10.530,30
12	CONDICIONADOR DE ENERGIA 10A	2	2.560,75	R\$ 5.121,49
20	MESA DE CORTE	1	18.088,69	R\$ 18.088,69
21	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CABEAMENTO CONFIGURAÇÃO TREINAMENTO	1	41.476,00	R\$ 41.476,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 270.025,08

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN	VAL. TOTAL
13	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	1	4.916,20	R\$ 4.916,20
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				4.916,20

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN	VAL. TOTAL
14	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM GRIP DE BATERIAS	1	14.583,57	R\$ 14.583,57
15	LENTE DE ZOOM NORMAL	1	16.185,65	R\$ 16.185,65
16	LENTE DE ZOOM TELEFOTO	1	16.116,65	R\$ 16.116,65
17	FLASH FOTOGRAFICO	1	4.116,91	R\$ 4.116,91
18	GRIP DE BATERIA	1	1.576,78	R\$ 1.576,78
19	TRIPÉ PARA CAMERA FOTOGRAFICA	1	3.211,05	R\$ 3.211,05
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 55.790,61

DO PREÇO MÁXIMO

O valor total máximo para esta licitação é de R\$ 330.731,90 (TREZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2100 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza Específica da Despesa: 44.90.52.33.00 – Equipamentos de áudio, vídeo e foto

01.001.01.031.0001-2100 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza Específica da Despesa: 33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados

01.001.01.031.0001-2100 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Natureza Específica da Despesa: 33.90.40.94.00 – Aquisição de Software de Aplicação

01.001.01.031.0001-2100 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Natureza Específica da Despesa: 33.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FORMA DE PAGAMENTO

A respectiva nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos trabalhos, no corpo da nota deverá constar o número do empenho correspondente ao contrato e os dados bancários da empresa.

A nota fiscal deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, então o pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

Castro, 10 de agosto de 2020

Valdivino de Jesus Mariano
Assessor de Tecnologia da Informação



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

1. HABILITAÇÃO:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) - **Certificado de Registro Cadastral - (CRC)**, de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº 8. 666/93, (**Cédula de Identidade dos Sócios, Cartão do CNPJ, Contrato Social, Balanço Patrimonial e demonstração Contábil do último exercício social, (com o devido registro na Junta Comercial), Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Alvará de Localização**).

b) - Prova de regularidade relativa **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

c) - **Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Sociais**, emitido pela Delegacia da Receita Federal.

d) - **Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual**, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para outros Estados.

e) - **Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal**, sede da licitante.

f) - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho;

g) - **Certidão Simplificada** da Junta Comercial.

h)- **comprovação técnica /certificações conforme a seguir:**

Declaração da licitante informando que o equipamento é novo, sem uso anterior, não reconcondicionado e que não estará fora de linha de fabricação;

A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante/distribuidor, que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;

Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, claramente identificadas (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante;

A Empresa participante deverá apresentar carta de revenda do fabricante do equipamento ou do distribuidor autorizado do fabricante, indicando que este é revenda autorizada;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto deste Edital e anexos, mediante apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando o fornecimento, instalação e suporte a um sistema equivalente ao objeto licitado neste Edital;

A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica devera(ao) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Para a validação dos atestados de capacidade técnica, os mesmos devem estar registrados junto ao CREA e acompanhados de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico;

Os Atestados emitidos poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

Declaração de Qualificação Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, garantindo que esta possui os recursos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto deste Pregão;

A comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de: Possuir vínculo profissional através de contrato de trabalho ou registro pela CLT de um profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução no 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal no 23.569/33, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, compatíveis com o objeto licitado;

Certidão de Registro da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA no 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratarem-se serviços de engenharia;

Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz;

A empresa CONTRATADA deverá comprovar possuir no quadro funcional:

- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 1 técnico com o curso de NR10, válido, no mínimo, até a data aproximada do início das obras.

- Ter em seu quadro técnico, no mínimo, 2 técnicos com o curso de NR35, válido, no mínimo, até a data aproximada do início das obras.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

1.2. DECLARAÇÕES

- h) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO 05**.
- i) – Declaração do proponente de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO 06**;
- j) – Declaração de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo constante no **ANEXO 07**;
- k) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador de acordo com o modelo constante no **ANEXO 08**;
- l) – Declaração da Fraude e da Corrupção de acordo com o modelo constante no **ANEXO 11**;
- m) – Dados Bancários de acordo com o modelo constante no **ANEXO 12**;

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas;

1.7. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020.

Empresa _____, com sede na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Castro, tipo **menor preço**, nas seguintes condições:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	PAINEL DE CONEXÃO HDMI	1		
2	CAMERA PTZ 30X HDMI	3		
3	JOYSTICK CONROLADOR CAMERA PTZ	1		
4	PLACA DE CAPTURA PCIe HDMI SDI	1		
5	SOFTWARE CAPTURA GRAVAÇÃO STREAMING SUPORTE 4K	1		
6	PROJETOR LASER FUL HD 5000 ANSI WUXGA	2		
7	SUPORTE DE PROJETOR UNIVERSAL 20Kg	2		
8	ALONGADOR PARA SUPORTE DE PROJETOR	2		
9	MATRIZ DE AUDIO E VIDEO HDMI 4X4 IP	1		
10	CONVERSOR TRANSMISSOR HDMI / CAT6	3		
11	CONVERSOR E RECEPTOR CAT6 / HDMI	3		
12	CONDICIONADOR DE ENERGIA 10A	2		
20	MESA DE CORTE	1		
21	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CABEAMENTO CONFIGURAÇÃO TREINAMENTO	1		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$				



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN. R\$	VAL. TOTAL R\$
13	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	1		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$				

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN. R\$	VAL. TOTAL R\$
14	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM GRIP DE BATERIAS	1		
15	LENTE DE ZOOM NORMAL	1		
16	LENTE DE ZOOM TELEFOTO	1		
17	FLASH FOTOGRAFICO	1		
18	GRIP DE BATERIA	1		
19	TRIPÉ PARA CAMERA FOTOGRAFICA	1		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$				

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a executar os serviços nos prazos determinados no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2020.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações e;
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) - Apresentar lance de preço;
- c) - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) - Apresentar e retirar documentos;
- g) - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) - Assinar documentos relativos às propostas;
- i) - Emitir e firmar o fechamento da operação e;
- j) - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido;

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso e;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros e;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA;

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2020** instaurada pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2020**, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2020**, e que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor da Câmara Municipal de Castro e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020 – LOTE 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. VINCULADO À LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRADO SOB O NÚMERO 006/2020 – LOTE 01

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, DORAVANTE DENOMINADA “CONTRATANTE”, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.150.298-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 020.446.999-66, residente e domiciliada na Avenida Theofilo de Castro, 380 – Distrito de Socavão, neste Município.

CONTRATADA: _____



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA por ocasião do Pregão 006/2020 da Câmara Municipal de Castro, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e serviços de instalação e configuração, ativação, treinamento, suporte e garantia, na câmara municipal de castro - paran , **conforme especifica es do Termo de Refer ncia**, atinente ao LOTE 1, e respectiva proposta de pre o, consubstanciado no fornecimento dos seguintes itens:

LOTE 01 – AMPLA CONCORR NCIA

ITEM	DESCRI�O	QUANT.
1	PAINEL DE CONEX�O HDMI	1
2	CAMERA PTZ 30X HDMI	3
3	JOYSTICK CONROLADOR CAMERA PTZ	1
4	PLACA DE CAPTURA PCIe HDMI SDI	1
5	SOFTWARE CAPTURA GRAVA�O STREAMING SUPORTE 4K	1
6	PROJETOR LASER FUL HD 5000 ANSI WUXGA	2
7	SUPORTE DE PROJETOR UNIVERSAL 20Kg	2
8	ALONGADOR PARA SUPORTE DE PROJETOR	2
9	MATRIZ DE AUDIO E VIDEO HDMI 4X4 IP	1
10	CONVERSOR TRANSMISSOR HDMI / CAT6	3
11	CONVERSOR E RECEPTOR CAT6 / HDMI	3
12	CONDICIONADOR DE ENERGIA 10A	2
20	MESA DE CORTE	1
21	SERVI�OS DE INSTALA�O CABEAMENTO CONFIGURA�O TREINAMENTO	1



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

2 CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição dos materiais e equipamentos de informática será realizada por meio de compra com pagamento de uma só vez.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos bens adquiridos o valor total de R\$ _____, referente ao Lote 01 do Edital. Conforme a soma dos seguintes valores:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	PAINEL DE CONEXÃO HDMI	1		
2	CAMERA PTZ 30X HDMI	3		
3	JOYSTICK CONROLADOR CAMERA PTZ	1		
4	PLACA DE CAPTURA PCIe HDMI SDI	1		
5	SOFTWARE CAPTURA GRAVAÇÃO STREAMING SUPORTE 4K	1		
6	PROJETOR LASER FUL HD 5000 ANSI WUXGA	2		
7	SUPORTE DE PROJETOR UNIVERSAL 20Kg	2		
8	ALONGADOR PARA SUPORTE DE PROJETOR	2		
9	MATRIZ DE AUDIO E VIDEO HDMI 4X4 IP	1		
10	CONVERSOR TRANSMISSOR HDMI / CAT6	3		
11	CONVERSOR E RECEPTOR CAT6 / HDMI	3		
12	CONDICIONADOR DE ENERGIA 10A	2		
20	MESA DE CORTE	1		
21	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CABEAMENTO CONFIGURAÇÃO TREINAMENTO	1		
VALOR TOTAL				



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2100	
44.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
44.90.52.33.00	Equipamentos de áudio, vídeo e foto

01.001.01.031.0001-2100	
33.90.30.00.00	Material de Consumo
33.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados

01.001.01.031.0001-2100	
33.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica
33.90.40.94.00	Aquisição de Software de Aplicação

01.001.01.031.0001-2100	
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

33.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
----------------	--

Parágrafo Segundo: O pagamento pelos bens adquiridos será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do objeto, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado em parcela única por meio de depósitos em conta corrente, que deverá constar na nota fiscal, na forma do parágrafo anterior, no valor de R\$_____.

Parágrafo Quarto: Considerando a modalidade de contratação para fornecimento e pagamento em parcela única, em regra não se aplica o reajuste de valores. No entanto, em ocorrendo excepcionalidades, utilizar-se-á o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, índice oficial adotado por este Município;

Parágrafo Quinto: O atraso no pagamento na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, acarretará o pagamento por parte da CONTRATANTE de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, mais a razão de 1% (um por cento) ao mês a título de juros moratórios, a serem corrigidos conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período correspondente.

Parágrafo Sexto: Caberá ao fiscal de contrato o acompanhamento dos serviços e o recebimento dos documentos pertinentes, em conformidade com o parágrafo segundo desta Cláusula.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS

O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens adquiridos, que deverão estar e estrita conformidade com os termos definidos no Termo de Referência vinculado a este processo, receberá relatórios e manifestar-se-á aprovando ou reprovando os objetos.

Parágrafo Único. A entrega dos objetos desta contratação deverá ser concluída em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação do extrato deste instrumento em Diário Oficial

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá **vigência de 90 (NOVENTA) dias**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA**, após a entrega do objeto deste contrato e sua respectiva aprovação, dá como garantia dos materiais, equipamentos e serviços prestados, o lapso temporal de 12 (doze) meses conforme determinado no Termo de Referência para cada item. A garantia compreende somente defeitos preexistentes, tais como: defeitos em peças, programas inexecutáveis, defeitos do hardware das máquinas, bem como defeitos de softwares que prejudiquem de qualquer forma a utilização do equipamento, etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso anormal, ou mesmo por culpa ou dolo da **CONTRATANTE** não estão inclusos nesta.

Parágrafo único: verificando-se tais prejuízos a **CONTRATADA** efetuará a substituição dos objetos às suas expensas, ou ressarcirá a **CONTRATANTE** no valor equivalente.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Compete à **CONTRATADA** o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, conforme o Termo de Referência, relativo ao LOTE correspondente à contratação resultante da disputa do Pregão Eletrônico 006/2020, consoante o exposto na Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo: Compete à **CONTRATADA** a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer procedimento legal que porventura houver referente a esta contratação.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos serão entregues nas instalações da Câmara Municipal de Castro, sendo que qualquer documento somente poderá ser retirado deste local com autorização expressa do Presidente da Mesa Executiva.

Parágrafo Quarto: Compete à **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

Parágrafo Quinto: Despesas relativas ao deslocamento, à estadia e à alimentação dos profissionais, prepostos da **CONTRATADA**, correrão por conta da mesma.

Parágrafo Sexto: Compete à **CONTRATADA** a realização do objeto contratado de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva quando necessários, previstos pelas normas de segurança do trabalho, ficando sob a total



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados e/ou outras pessoas, ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com o objeto contratado.

Parágrafo Oitavo: O presente instrumento não obriga a **CONTRATADA** a subordinação hierárquica, ficando esta, também, inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no desempenho de seus serviços.

Parágrafo Nono: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para o regular cumprimento deste contrato, disponibilizando pessoal para recebimento dos bens adquiridos, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Castro, qual seja, das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, bem como realizar o pagamento da forma ajustada, conforme previsto na Cláusula Terceira deste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Compete à **CONTRATANTE** solicitar à **CONTRATADA** que sejam substituídos os materiais e equipamentos que, ao seu julgar, não se enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade ou que, porventura, se averiguem não serem novos ou de boa qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: Em caso de rescisão fica estipulada a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento que deverá ser pago pela parte que infringir qualquer Cláusula deste contrato, inclusive falta de pagamento ou abandono na prestação dos serviços antes de findo o prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor **Flávio José Domingues**, matrícula 71-1.

O Fiscal do contrato deverá, em suma, acompanhar o recebimento do objeto contratado e fiscalizar os documentos necessários conforme estabelecido neste instrumento de contrato, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR
Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO
Flávio José Domingues
Matrícula 71-1

Testemunha

Nome:

RG

Testemunha

Nome:

RG



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 02

CONTRATO Nº /2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. VINCULADO À LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRADO SOB O NÚMERO 006/2020 – LOTE 02

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, DORAVANTE DENOMINADA “CONTRATANTE”, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.150.298-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 020.446.999-66, residente e domiciliada na Avenida Theofilo de Castro, 380 – Distrito de Socavão, neste Município.

CONTRATADA: _____



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

3 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA por ocasião do Pregão 006/2020 da Câmara Municipal de Castro, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e serviços de instalação e configuração, ativação, treinamento, suporte e garantia, na câmara municipal de castro - paran , **conforme especifica es do Termo de Refer ncia**, atinente ao LOTE 02, e respectiva proposta de pre o, consubstanciado no fornecimento do seguinte item:

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

ITEM	DESCRI�O	QUANT.
13	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	1

4 CL USULA SEGUNDA – REGIME DE EXECU O

A aquisi o dos materiais e equipamentos de inform tica ser  realizada por meio de compra com pagamento de uma s  vez.

CL USULA TERCEIRA – PRE OS E CONDI OES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagar    **CONTRATADA** pelos bens adquiridos o valor total de **R\$ _____**, referente ao Lote 02 do Edital. Conforme o seguinte valor:

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	VAL. UN	VAL. TOTAL
------	----------	--------	---------	------------



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

13	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	1		
VALOR TOTAL				

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2100	
44.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
44.90.52.33.00	Equipamentos de áudio, vídeo e foto

Parágrafo Segundo: O pagamento pelos bens adquiridos será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do objeto, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado em parcela única por meio de depósitos em conta corrente, que deverá constar na nota fiscal, na forma do parágrafo anterior, no valor de R\$_____.

Parágrafo Quarto: Considerando a modalidade de contratação para fornecimento e pagamento em parcela única, em regra não se aplica o reajuste de valores. No entanto, em ocorrendo excepcionalidades, utilizar-se-á o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, índice oficial adotado por este Município;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O atraso no pagamento na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, acarretará o pagamento por parte da CONTRATANTE de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, mais a razão de 1% (um por cento) ao mês a título de juros moratórios, a serem corrigidos conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período correspondente.

Parágrafo Sexto: Caberá ao fiscal de contrato o acompanhamento dos serviços e o recebimento dos documentos pertinentes, em conformidade com o parágrafo segundo desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS

O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens adquiridos, que deverão estar e estrita conformidade com os termos definidos no Termo de Referência vinculado a este processo, receberá relatórios e manifestar-se-á aprovando ou reprovando os objetos.

Parágrafo Único. A entrega dos objetos desta contratação deverá ser concluída em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação do extrato deste instrumento em Diário Oficial

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA**, após a entrega do objeto deste contrato e sua respectiva aprovação, dá como garantia dos materiais, equipamentos e serviços prestados, o lapso temporal de 12 (doze)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

meses conforme determinado no Termo de Referência para cada item. A garantia compreende somente defeitos preexistentes, tais como: defeitos em peças, programas inexecutáveis, defeitos do hardware das máquinas, bem como defeitos de softwares que prejudiquem de qualquer forma a utilização do equipamento, etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso anormal, ou mesmo por culpa ou dolo da **CONTRATANTE** não estão inclusos nesta.

Parágrafo único: verificando-se tais prejuízos a **CONTRATADA** efetuará a substituição dos objetos às suas expensas, ou ressarcirá a **CONTRATANTE** no valor equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Compete à **CONTRATADA** o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, conforme o Termo de Referência, relativo ao LOTE correspondente à contratação resultante da disputa do Pregão Eletrônico 006/2020, consoante o exposto na Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo: Compete à **CONTRATADA** a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer procedimento legal que porventura houver referente a esta contratação.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos serão entregues nas instalações da Câmara Municipal de Castro, sendo que qualquer documento somente poderá ser retirado deste local com autorização expressa do Presidente da Mesa Executiva.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Compete à **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

Parágrafo Quinto: Despesas relativas ao deslocamento, à estadia e à alimentação dos profissionais, prepostos da **CONTRATADA**, correrão por conta da mesma.

Parágrafo Sexto: Compete à **CONTRATADA** a realização do objeto contratado de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva quando necessários, previstos pelas normas de segurança do trabalho, ficando sob a total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados e/ou outras pessoas, ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com o objeto contratado.

Parágrafo Oitavo: O presente instrumento não obriga a **CONTRATADA** a subordinação hierárquica, ficando esta, também, inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no desempenho de seus serviços.

Parágrafo Nono: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para o regular cumprimento deste contrato, disponibilizando pessoal para recebimento dos bens adquiridos, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Castro, qual seja, das 12



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

(doze) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, bem como realizar o pagamento da forma ajustada, conforme previsto na Cláusula Terceira deste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Compete à **CONTRATANTE** solicitar à **CONTRATADA** que sejam substituídos os materiais e equipamentos que, ao seu julgar, não se enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade ou que, porventura, se averiguem não serem novos ou de boa qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

Parágrafo único: Em caso de rescisão fica estipulada a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento que deverá ser pago pela parte que infringir qualquer Cláusula deste contrato, inclusive falta de pagamento ou abandono na prestação dos serviços antes de findo o prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor **Flávio José Domingues**, matrícula 71-1.

O Fiscal do contrato deverá, em suma, acompanhar o recebimento do objeto contratado e fiscalizar os documentos necessários conforme estabelecido neste instrumento de contrato, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR

Maria de Fátima Barth Antão Castro

Presidente

FISCAL DE CONTRATO

Flávio José Domingues

Matrícula 71-1



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO – LOTE 03

CONTRATO Nº /2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. VINCULADO À LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRADO SOB O NÚMERO 006/2020 – LOTE 03

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, DORAVANTE DENOMINADA “CONTRATANTE”, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.150.298-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 020.446.999-66, residente e domiciliada na Avenida Theofilo de Castro, 380 – Distrito de Socavão, neste Município.

CONTRATADA: _____



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

5 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA por ocasião do Pregão 006/2020 da Câmara Municipal de Castro, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e serviços de instalação e configuração, ativação, treinamento, suporte e garantia, na câmara municipal de castro - paran , **conforme especifica es do Termo de Refer ncia**, atinente ao LOTE 03, e respectiva proposta de pre o, consubstanciado no fornecimento do seguintes itens:

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

ITEM	DESCRI�O	QUANT.
14	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM GRIP DE BATERIAS	1
15	LENTE DE ZOOM NORMAL	1
16	LENTE DE ZOOM TELEFOTO	1
17	FLASH FOTOGRAFICO	1
18	GRIP DE BATERIA	1
19	TRIP� PARA CAMERA FOTOGRAFICA	1

6 CL USULA SEGUNDA – REGIME DE EXECU O

A aquisi o dos materiais e equipamentos de inform tica ser  realizada por meio de compra com pagamento de uma s  vez.

CL USULA TERCEIRA – PRE OS E CONDI OES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos bens adquiridos o valor total de R\$ _____, referente ao Lote 03 do Edital. Conforme o seguinte valor:

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UN	VAL. TOTAL
14	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM GRIP DE BATERIAS	1		
15	LENTE DE ZOOM NORMAL	1		
16	LENTE DE ZOOM TELEFOTO	1		
17	FLASH FOTOGRAFICO	1		
18	GRIP DE BATERIA	1		
19	TRIPÉ PARA CAMERA FOTOGRAFICA	1		
VALOR TOTAL				

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2100	
44.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
44.90.52.33.00	Equipamentos de áudio, vídeo e foto

Parágrafo Segundo: O pagamento pelos bens adquiridos será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do objeto, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado em parcela única por meio de depósitos em conta corrente, que deverá constar na nota fiscal, na forma do parágrafo anterior, no valor de R\$_____.

Parágrafo Quarto: Considerando a modalidade de contratação para fornecimento e pagamento em parcela única, em regra não se aplica o reajuste de valores. No entanto, em ocorrendo excepcionalidades, utilizar-se-á o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, índice oficial adotado por este Município;

Parágrafo Quinto: O atraso no pagamento na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, acarretará o pagamento por parte da CONTRATANTE de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, mais a razão de 1% (um por cento) ao mês a título de juros moratórios, a serem corrigidos conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período correspondente.

Parágrafo Sexto: Caberá ao fiscal de contrato o acompanhamento dos serviços e o recebimento dos documentos pertinentes, em conformidade com o parágrafo segundo desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS

O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens adquiridos, que deverão estar e estrita conformidade com os termos definidos no Termo de Referência vinculado a este processo, receberá relatórios e manifestar-se-á aprovando ou reprovando os objetos.

Parágrafo Único. A entrega dos objetos desta contratação deverá ser concluída em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação do extrato deste instrumento em Diário Oficial



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 90 (NOVENTA) dias, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA**, após a entrega do objeto deste contrato e sua respectiva aprovação, dá como garantia dos materiais, equipamentos e serviços prestados, o lapso temporal de 12 (doze) meses conforme determinado no Termo de Referência para cada item. A garantia compreende somente defeitos preexistentes, tais como: defeitos em peças, programas inexecutáveis, defeitos do hardware das máquinas, bem como defeitos de softwares que prejudiquem de qualquer forma a utilização do equipamento, etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso anormal, ou mesmo por culpa ou dolo da **CONTRATANTE** não estão inclusos nesta.

Parágrafo único: verificando-se tais prejuízos a **CONTRATADA** efetuará a substituição dos objetos às suas expensas, ou ressarcirá a **CONTRATANTE** no valor equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Compete à **CONTRATADA** o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, conforme o Termo de Referência, relativo ao LOTE correspondente à contratação resultante da disputa do Pregão Eletrônico 006/2020, consoante o exposto na Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo: Compete à **CONTRATADA** a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer procedimento legal que porventura houver referente a esta contratação.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos serão entregues nas instalações da Câmara Municipal de Castro, sendo que qualquer documento somente poderá ser retirado deste local com autorização expressa do Presidente da Mesa Executiva.

Parágrafo Quarto: Compete à **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

Parágrafo Quinto: Despesas relativas ao deslocamento, à estadia e à alimentação dos profissionais, prepostos da **CONTRATADA**, correrão por conta da mesma.

Parágrafo Sexto: Compete à **CONTRATADA** a realização do objeto contratado de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva quando necessários, previstos pelas normas de segurança do trabalho, ficando sob a total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados e/ou outras pessoas, ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com o objeto contratado.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Oitavo: O presente instrumento não obriga a **CONTRATADA** a subordinação hierárquica, ficando esta, também, inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no desempenho de seus serviços.

Parágrafo Nono: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para o regular cumprimento deste contrato, disponibilizando pessoal para recebimento dos bens adquiridos, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Castro, qual seja, das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, bem como realizar o pagamento da forma ajustada, conforme previsto na Cláusula Terceira deste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Compete à **CONTRATANTE** solicitar à **CONTRATADA** que sejam substituídos os materiais e equipamentos que, ao seu julgar, não se enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade ou que, porventura, se averiguem não serem novos ou de boa qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

Parágrafo único: Em caso de rescisão fica estipulada a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento que deverá ser pago pela parte que infringir qualquer



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula deste contrato, inclusive falta de pagamento ou abandono na prestação dos serviços antes de findo o prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor **Flávio José Domingues**, matrícula 71-1.

O Fiscal do contrato deverá, em suma, acompanhar o recebimento do objeto contratado e fiscalizar os documentos necessários conforme estabelecido neste instrumento de contrato, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR
Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO
Flávio José Domingues
Matrícula 71-1

Testemunha

Nome:

RG

Testemunha

Nome:

RG



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

- a) – "**PRÁTICA CORRUPTA**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) – "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) – "**PRÁTICA COLUSIVA**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) – "**PRÁTICA COERCITIVA**": causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) – "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, _____ de _____ de 2020.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 12

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Empresa	
CNPJ	
Fone	
E-mail	
Banco	
Agência	
Conta-Corrente ()__/_/___ Poupança ()__/_/___	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Em, ___ de _____ de 2020.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____, portador da RG/CI nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada no(a) (endereço completo) _____, declaro, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, que visitei o imóvel da Câmara Municipal, na cidade de Castro / PR, situada na Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco, internamente, inteirando-se das dimensões físicas e da complexidade dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade dessa empresa declarante o ônus daí decorrente.

Castro, ____ de _____ de 2020

Vistoriante

(nome legível e assinatura)

Representante legal da Empresa

(nome legível e assinatura)

Diretor/Servidor responsável pela CMC

(nome legível ou carimbo e assinatura)

Observações:

1 - A presente declaração, no ato da vistoria, deverá ser apresentada devidamente preenchida e assinada, exclusivamente, pelo representante legal da empresa, sob pena de não ser autorizada a vistoria. No caso da vistoria ser realizada por pessoa que não seja o seu representante legal, o presente documento já deverá indicar no campo respectivo (Pessoa Vistoriante) o nome da pessoa designada.

2 - Não será autorizada a vistoria do imóvel, na data marcada para a realização do certame.